

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.319.013/0001-00 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 27/07/1982	
NOME EMPRESARIAL CENTRO AVANÇADO SOUSENSE DE OFTALMOLOGIA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CLINICA DE OLHOS DR JOSE VICENTE			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente 86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde 86.90-9-99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R BENTO FREIRE	NÚMERO 37	COMPLEMENTO TERREO	
CEP 58.802-060	BARRIO/DISTRITO GATO PRETO	MUNICÍPIO SOUSA	UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/10/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 04/11/2025 às 14:38:18 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA TRANSPORTAÇÃO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTÃO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO



SP

NOME
GERMANA MARIE GONCALVES VERA PINTO

DOC. IDENTIFICADOR (EMISSÃO)
3126838 SSP SP

CYF
047.563.104-96

DATA NASCIMENTO
12/10/1966

PERMISSÃO
JOSÉ VICENTE DE OLIVEIRA NETO
SEIZANE MARIE GONCALVES VERA PINTO

FORMAÇÃO
PCJ

CRI. NAB.
0

Nº REGISTRO
04334475661

VALIDADEZ
31/10/2029

1ª EMISSÃO
20/08/2006

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SÃO PAULO, SP

DATA EMISSÃO
27/10/2018

COMANDO DIGITALIZANTE
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

66032199401
SP049810543

SÃO PAULO

DENATRAN CONTRAN

1719603912

1719603912

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

SERPRO / DENATRAN

000111



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

P
B

INTERPRINT LTDA

NOME

SARAH MARIZ QUEIROGA VERAS PINTO

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL

1638687418



DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF

3411894

SSP

PB

CPF

087.802.524-35

DATA NASCIMENTO

22/09/1994

FILIAÇÃO

JOSE VICENTE DE
OLIVEIRA NETO
REJEANE MARIZ QUEIROGA
VERAS PINTO

PERMISSÃO



ACC



CAT. HAB.

B

Nº REGISTRO

05738232706

VALIDADE

03/04/2023

1ª HABILITAÇÃO

22/03/2013

000112

PROIBIDO PLASTIFICAR

1638687418



INTERPRINT LTDA

OBSERVAÇÕES

Isabel Maria G. V. Pinto

ASSINATURA DO PORTADOR



LOCAL

JOAO PESSOA, PB

DATA EMISSÃO

04/04/2018

Araceli

Araceli Vitor da Silva

ASSINATURA DO EMISSOR

38405656170

PB036615129



PARAÍBA



INTERPRINT LTDA

OF ACAL AM BACEES GO MATRIS MG PR PB



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CENTRO AVANÇADO SOUZENSE DE OFTALMOLOGIA LTDA
CNPJ: 09.319.013/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:25:21 do dia 04/11/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 03/05/2026.
Código de controle da certidão: **406E.1666.03C9.1ADB**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO

CÓDIGO: 864F.359E.4FE7.AC00

Emitida no dia 04/11/2025 às 14:26:13

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: 09.319.013/0001-00

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos definitivamente constituídos e inscritos em Dívida Ativa.** A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.



000115

Prefeitura Municipal de Sousa
Superintendência de Arrecadação e Fiscalização

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS

Número 002.569

Certifico, na conformidade dos assentamentos do Cadastro de Débitos Fiscais desta data, que inexistem débitos relativos a tributos municipais impeditivos da expedição desta certidão, em nome do contribuinte abaixo citado.

A Prefeitura Municipal de Sousa ressalva seu direito de cobrar quaisquer dívidas, de responsabilidade do contribuinte acima identificado, cujo pagamento venha a ser considerado exigível.

Contribuinte: CENTRO AVANÇADO SOUSENSE DE OPTALMOLOGIA LTDA.

C.N.P.J.: 09.319.013/0001-00

Inscrição Mercantil: 311.613-1

Válida até o dia 02/02/2026.

Emitida no dia 04/11/2025

Código de Validação: XRNTB4830

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no Portal do Contribuinte do endereço <https://www.sousa.pb.gov.br/>



[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 09.319.013/0001-00
Razão Social: CENTRO AVANÇADO SOUSENSE DE OFTALMOLOGIA LTDA
Endereço: R BENTO FREIRE 37 TERREO / GATO PRETO / SOUSA / PB / 58802-060

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/10/2025 a 21/11/2025

Certificação Número: 2025102309120707579174

Informação obtida em 04/11/2025 14:28:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CENTRO AVANÇADO SOUËSENSE DE OFTALMOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 09.319.013/0001-00

Certidão nº: 66363153/2025

Expedição: 04/11/2025, às 14:28:41

Validade: 03/05/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CENTRO AVANÇADO SOUËSENSE DE OFTALMOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.319.013/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho. .

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

000118



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 09.319.013/0001-00

Razão Social: CENTRO AVANÇADO SOUSENSE DE OFTALMOLOGIA LTDA

Nome Fantasia: CLINICA DE OLHOS DR JOSE VICENTE

Certidão emitida às 18:01 de 15/10/2025.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **2v\$X.dx\$H**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa **CENTRO AVANÇADO SOUSENSE DE OFTALMOLOGIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, de CNPJ nº 09.319.013/0001-00, com sede funcional Rua Bento Freire, 37, Gato Preto, Sousa/PB, CEP: 58.802-060, é prestadora de serviços para a **SECRETARIA DE SAÚDE DE SOUSA/PB** na realização de **serviços oftalmológicos (consultas, exames e cirurgias)**.

A referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

Sousa/PB, 14 de abril de 2023.



Francisco Sênior Sousa Estrela
Diretor Administrativo Financeiro

Assinatura



PREFEITURA DE
**BERNARDINO
BATISTA**
Unidos pela Força do Trabalho

SECRETARIA DE
**Saúde e Meio
Ambiente**

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa **CENTRO AVANÇADO SOUSENSE DE OFTALMOLOGIA LTDA**, de CNPJ nº 09.319.013/0001-00, com sede funcional Rua Bento Freire, 37, Gato Preto, Sousa/PB, CEP: 58.802-060, foi nossa fornecedora dos serviços **EXAMES OFTALMOLÓGICOS**.

A referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

Bernardino Batista/PB, 27 de maio de 2025.

Ruth Rangel Pereira Viana
Secretaria de Saúde e
Meio Ambiente
Mat. Nº 0052021

SECRETARIA DE SAÚDE DE BERNARDINO BATISTA/PB



PREFEITURA DE
**BERNARDINO
BATISTA**
Unidos pela Força do Trabalho

Rua Ednete Abrantes de Abreu, S/N - Centro - Bernardino Batista
CEP 58922-000 - Fone/Fax: (83) 3561.1021 - www.bernardinobatista.pb.gov.br
CNPJ: 07.621.539/0001-20

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

09.319.013/0001-00

NOME EMPRESARIAL:

CENTRO AVANÇADO SOUSENSE DE OFTALMOLOGIA LTDA *

CAPITAL SOCIAL:

R\$200.000,00 (Duzentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

GERMANA MARIZ VERAS PINTO TAMURA

Qualificação:

22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:

SARAH MARIZ VERAS PINTO FIGUEIREDO

Qualificação:

22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:

JOSE VICENTE DE OLIVEIRA NETO

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:

REJEANE MARIZ QUEIROGA VERAS PINTO

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.
(emitido no dia 04/11/2025 às 14:38 (data e hora de Brasília)).

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA DENOMINADA DE: "CLINICA VISÃO DR. JOSÉ VICENTE DE OLIVEIRA NETO LTDA."

Pelo presente instrumento particular os abaixo assinados, JOSÉ VICENTE DE OLIVEIRA NETO, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado, a Rua Crizeuda Gadelha, 15 - Auto Capanema, Sousa-Estado da Paraíba, portador do RG: de número 1.056.414-SSP-PB, e C.P.F 237.352.104-06 e REJEANE MARIZ QUEIROGA VERAS PINTO, brasileira, casada, enfermeira, residente e domiciliada a Rua: Crizeuda Gadelha, 15- Auto Capanema-Sousa-Estado da Paraíba portadora do RG: de numero 485.615 2º VIA e C.P.F número 237.352.104-06, resolvem de comum acordo constituir uma sociedade por cotas de responsabilidade limitada, sob as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: A sociedade girará sob a denominação social de " CLINICA VISÃO DR. JOSÉ VICENTE DE OLIVEIRA NETO LTDA."

Cláusula Segunda: O capital social será de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), dividido em 30.000 (Trinta mil) cotas de R\$ 1,00 (um) real cada, distribuído da seguinte forma abaixo:

A)- O sócio JOSÉ VICENTE DE OLIVEIRA NETO, com uma cota de capital no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), dividido em 15.000 (mil) cotas de R\$ 1,00 (um) real cada, integralizado neste ato em moeda corrente nacional.

B)- A sócia REJEANE MARIZ QUEIROGA VERAS PINTO, com uma cota de capital no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), dividido em 15.000 (quinze mil), cotas de R\$ 1,00 (um) real cada, integralizado neste ato em moeda corrente nacional.

Cláusula Terceira: O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado começando a vigorar na data de apresentação e aprovação do presente contrato social pela (MM) Junta Comercial do Estado da Paraíba.

Cláusula Quarta: A empresa terá o termino de seus exercícios sociais em 31 de Dezembro de cada ano.

Cláusula Quinta: A sociedade terá como principal objetivo os serviços profissionais na área da saúde oftalmológica.

Cláusula Sexta: (Sede e Foro), A empresa terá sua sede à Rua: Floriano Peixoto, 33 A -Arcia - Sousa-Estado da Paraíba, e Foro na cidade de Sousa -PB.

Ata - 2ª reunião do Conselho de Administração da Companhia Saneamento de São Paulo S.A. - 22/05/68

Assunto: 2º item da pauta

1. A Companhia Saneamento de São Paulo S.A. (CSP) tem o prazer de apresentar ao Conselho de Administração a seguinte proposta:

Assunto: 2º item da pauta

1. A Companhia Saneamento de São Paulo S.A. (CSP) tem o prazer de apresentar ao Conselho de Administração a seguinte proposta:

Assunto: 2º item da pauta

1. A Companhia Saneamento de São Paulo S.A. (CSP) tem o prazer de apresentar ao Conselho de Administração a seguinte proposta:

Assunto: 2º item da pauta

1. A Companhia Saneamento de São Paulo S.A. (CSP) tem o prazer de apresentar ao Conselho de Administração a seguinte proposta:

Assunto: 2º item da pauta

1. A Companhia Saneamento de São Paulo S.A. (CSP) tem o prazer de apresentar ao Conselho de Administração a seguinte proposta:

1. A Companhia Saneamento de São Paulo S.A. (CSP) tem o prazer de apresentar ao Conselho de Administração a seguinte proposta:

1. A Companhia Saneamento de São Paulo S.A. (CSP) tem o prazer de apresentar ao Conselho de Administração a seguinte proposta:

1. A Companhia Saneamento de São Paulo S.A. (CSP) tem o prazer de apresentar ao Conselho de Administração a seguinte proposta:

1. A Companhia Saneamento de São Paulo S.A. (CSP) tem o prazer de apresentar ao Conselho de Administração a seguinte proposta:

1. A Companhia Saneamento de São Paulo S.A. (CSP) tem o prazer de apresentar ao Conselho de Administração a seguinte proposta:

1. A Companhia Saneamento de São Paulo S.A. (CSP) tem o prazer de apresentar ao Conselho de Administração a seguinte proposta:

1. A Companhia Saneamento de São Paulo S.A. (CSP) tem o prazer de apresentar ao Conselho de Administração a seguinte proposta:

1. A Companhia Saneamento de São Paulo S.A. (CSP) tem o prazer de apresentar ao Conselho de Administração a seguinte proposta:

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, DENOMINADA DE "CLINICA VISÃO DR JOSE VICENTE DE OLIVEIRA NETO LTDA."

Clausula Sétima: A existência da sociedade e o uso do nome comercial serão exercidos pelos sócios indicados na forma deste instrumento. Vedados o uso do nome comercial em assuntos alheios aos interesses da sociedade.

Clausula Oitava: Os sócios poderão de comum acordo e a qualquer tempo, fixar uma remuneração mensal pelo exercício da gerência, a título de "Pro-labore", respeitadas as limitações legais vigentes.

Clausula Nona: A responsabilidade dos(as) Sócios(as) é na forma do Art. 2º "In Fine" do Decreto Lei nº 3.718 de 16 de Janeiro de 1949, limitado ao total do capital social.

Clausula Décima: Os lucros Prejuízos apurados em Balanço a ser realizado após o término do exercício social serão repartidos entre os sócios, proporcionalmente às cotas de cada um no capital social, podendo os sócios, todavia optarem pelo o aumento do capital, utilizando os lucros, e ou compensando os prejuízos em exercícios futuros.

Clausula Décima Primeira: As deliberações sociais de qualquer natureza, inclusive para exclusão de sócios, serão tomadas pelos sócios quotistas que detiverem a maioria do capital social.

Clausula décima Segunda: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos no país ou fora dele, por ato de sua gerência ou por deliberação dos sócios.

Clausula décima terceira: O falecimento, a interdição, a inabilitação e qualquer outra situação que implique em dissolução da sociedade permitirão aos sócios(remanescentes) admitirem(em) novo(s) sócio(s) para a continuidade da empresa nas formas abaixo:

1. Em caso de falecimento, qualquer dos sócios, os herdeiros receberão todos os seus haveres, apurados com base no último balanço aprovado, se levantado até sessenta dias antes do ato ou em balanço especial levantado para esse fim, pagavel em 10 (dez), parcelas mensais iguais, e sucessivas, vencendo-se:

a) A primeira, noventa dias após a data do falecimento; e

b) As demais nas mesmas datas dos subsequentes.

000152

SECRET FOR THE DEPT. OF JUSTICE
 DEPT. OF JUSTICE
 DEPT. OF JUSTICE
 DEPT. OF JUSTICE

SECRET FOR THE DEPT. OF JUSTICE
 DEPT. OF JUSTICE
 DEPT. OF JUSTICE
 DEPT. OF JUSTICE

SECRET FOR THE DEPT. OF JUSTICE
 DEPT. OF JUSTICE
 DEPT. OF JUSTICE
 DEPT. OF JUSTICE

MAY 11 1998

SECRET FOR THE DEPT. OF JUSTICE
 DEPT. OF JUSTICE
 DEPT. OF JUSTICE
 DEPT. OF JUSTICE

SECRET FOR THE DEPT. OF JUSTICE
 DEPT. OF JUSTICE
 DEPT. OF JUSTICE
 DEPT. OF JUSTICE

SECRET FOR THE DEPT. OF JUSTICE
 DEPT. OF JUSTICE
 DEPT. OF JUSTICE
 DEPT. OF JUSTICE

SECRET FOR THE DEPT. OF JUSTICE
 DEPT. OF JUSTICE
 DEPT. OF JUSTICE
 DEPT. OF JUSTICE

SECRET FOR THE DEPT. OF JUSTICE
 DEPT. OF JUSTICE
 DEPT. OF JUSTICE
 DEPT. OF JUSTICE

SECRET FOR THE DEPT. OF JUSTICE
 DEPT. OF JUSTICE
 DEPT. OF JUSTICE
 DEPT. OF JUSTICE

SECRET FOR THE DEPT. OF JUSTICE
 DEPT. OF JUSTICE
 DEPT. OF JUSTICE
 DEPT. OF JUSTICE

JUL 10 1998
 2520032349.1

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE POR COTAS
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA DENOMINADA DE: "CLINICA VISAO DR.
JOSÉ VICENTE DE OLIVEIRA NETO LTDA."

II - No caso de um dos sócios deixar retirar-se da sociedade, deverá notificar os demais, por escrito com antecedência mínima de 60 (sessenta dias), e os seus lucros lhe serão pagos conforme emenda.

Os sócios declaram, sob as penas da lei, que não estão incurso em quaisquer dos crimes previstos em lei ou nas repartições legais que possam impedi-los de exercer atividades mercantis.

E por estarem os sócios justos e contratados, assinam este instrumento em três vias de igual teor e para o mesmo efeito, na presença de duas testemunhas abaixo:

Sousa-PB, 22 de Abril de 1998

for o inf. g. O. e f.
JOSÉ VICENTE DE OLIVEIRA NETO

Rejeane Mariz Queiroga Veras Pinto
REJEANE MARIZ QUEIROGA VERAS PINTO

TESTEMUNHAS:

Marcos José de Oliveira
MARCOS JOSÉ DE OLIVEIRA
C.P.F. 893.445.024-04

Ferezinha Soares Barbosa
TEREZINHA SOARES BARBOSA
C.P.F. 160.104.404-06

000128

22-11-14

67-6026-1494

ALTERAÇÃO CONTRATUAL N° 01 DA SOCIEDADE LIMITADA - CLINICA VISÃO DR. JOSE VICENTE DE OLIVEIRA NETO LTDA.

JOSE VICENTE DE OLIVEIRA NETO, brasileiro, Médico Oftalmológico, natural de Sousa-PB, casado em Regime da Comunhão Parcial de Bens, com CPF nº 132.329.094-72 e cédula de identidade nº 1.056.414, expedida pelo SSP/PE, nascido em 10/02/1953, residente e domiciliado na Rua Cremeada Gadelho, nº 15, Bairro Alto Campanema, CEP 58.800-740, Sousa - PB, e **REJANE MARIZ QUBIROGA VERAS PINTO**, brasileira, natural de Sousa PB, Casada em Regime da Comunhão Parcial de Bens, empresária, com CPF nº 237.352.104-06, cédula de identidade nº 485.813, expedida pelo SSP/PB, nascido em 22/04/1959, residente e domiciliado a Rua Cremeada Gadelho, nº 15, Bairro Alto Campanema, CEP 58800-740, Sousa - PB, únicos Sócios da **CLINICA VISÃO DR. JOSE VICENTE DE OLIVEIRA NETO LTDA**, com sede à Rua Bento Freire, nº 37, Bairro Gato Preto, CEP 58.802.060, Sousa-PB, registro na JUCEP - Junta Comercial do Estado da Paraíba, sob NIRE nº 212.0032349-1, por despacho de 14.03.1998, e inscrita no CNPJ sob nº 09.319.013/0001-00, resolvem **ALTERAR O CONTRATO SOCIAL**.

1º - Por força deste instrumento de alteração o capital que era de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), dividido em 30.000 (Trinta Mil) quotas de R\$ 1,00 (Um real), cada uma, passa a ser de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), dividido em 5.000 (Cinco Mil) quotas de valor 10,00 (Dez Reais) cada uma, ficando assim subscritas e integralizadas neste ato, em moeda corrente do país, assim distribuídos entre os sócios:

JOSE VICENTE DE OLIVEIRA NETO	2.500 quotas	R\$ 25.000,00
REJANE MARIZ QUBIROGA VERAS PINTO	2.500 quotas	R\$ 25.000,00
TOTALIZANDO	5.000 quotas	R\$ 50.000,00

2º - A Sociedade tinha sua sede na Rua Floriano Peixoto nº 33 A, Bairro Areias, CEP 58.801-450, Sousa/PB, passa a se estabelecer na Rua Bento Freire - nº 37 - Bairro Gato Preto - Sousa - PB, CEP. 58.802.060.

2ª - A vista da modificação em anexo é consolidada-se o contrato social com a seguinte relação:

1ª - A sociedade gira sob nome empresarial **CLINICA VISÃO DR. JOSÉ VICENTE DE OLIVEIRA NETO LTDA**.

2ª - A sociedade terá sua sede na cidade de Sousa Estado de Paraíba, à Rua Bento Freire, nº 37, Bairro Gato Preto, Sousa -PB, podendo estabelecer filiais ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo às disposições legais vigentes.

3ª - Seu objeto social é de **SERVIÇOS PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE OFTALMOLÓGICA**.

CONTINUAÇÃO DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 01 DA SOCIEDADE LIMITADA -
CLÍNICA VISÃO DR. JOSÉ VICENTE DE OLIVEIRA NETO LTDA.

000130

4º - O Capital Social é de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), dividido em 5.000 (Cinco Mil) quotas de 10,00 (Dez Reais), cada uma, ficando suas subscritas e integralizadas neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios:

JOSE VICENTE DE OLIVEIRA NETO	2.500 quotas	R\$ 25.000,00
REJANE MARIZ QUEIROGA VERAS PINTO	2.500 quotas	R\$ 25.000,00
TOTALIZANDO.....	5.000 quotas	R\$ 50.000,00

5º - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado em igualdade de condições preço, o direito de preferência para aquisição, devendo ser manifestada por meio de comunicação escrita.

6º - A sociedade iniciou suas atividades na data 27.07.1982, e o seu prazo é por tempo indeterminado.

7º - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

8º - A administração da sociedade caberá à JOSE VICENTE DE OLIVEIRA NETO, com os poderes e atribuições de administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

9º - Os sócios poderão a, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "Pró - Labor", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

10º - Todo dia 31 de dezembro de cada ano será procedido o levantamento do balanço do exercício, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão levantados as demonstrações financeiras e o lucro líquido apurado será o devido entre os sócios.

11º - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas, designando administrador (es), quando for o caso.

12º - No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar o outro, por escrito, com antecedência de 90 dias, e seus haveres lhe serão reembolsados na modalidade que se estabelece na cláusula 14ª deste instrumento.

13º - Falecido ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores ou incapazes. Não sendo possível ou existindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**CONTINUAÇÃO DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 01 DA SOCIEDADE LIMITADA -
CLÍNICA VISÃO DR. JOSÉ VICENTE DE OLIVEIRA NETO LTDA.**

000131

14º O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peão ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

15º - Este contrato social só será alterado com as assinaturas de todos os sócios.

16º - Fica eleito o Foro desta Comarca para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, na presença de duas testemunhas.

Sousa - PB, 18 de Maio de 2004.

JOSÉ VICENTE DE OLIVEIRA NETO LTDA.

REJANE MARIZ QUEIROGA VERAS PINTO.

TESTEMUNHA:

1ª Valéria S. Brito - Furtado, Brasileira
CPF 853.788.604-15
RG 648.346.55 PR

2ª Deluige D de Paula
CPF 022.416.564-98
RG 1789149-50 P/PA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAIBA
CERTIFICADO DE REGISTRO EM 25/05/2004
SUBM. 25600090210
Protocolo 040117805-0
Representa: 25 2 0032749 1
JOSÉ PETRÔNIO QUEIROGA VERAS PINTO
SECRETÁRIO GERAL

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DA SOCIEDADE LIMITADA - CLINICA VISÃO
DR. JOSE VICENTE DE OLIVEIRA NETO LIMITADA - ME.**

000132

JOSE VICENTE DE OLIVEIRA NETO, brasileiro, Médico Oftalmológico, natural de Sousa-PB, Casado em comunhão parcial de bens, com CPF nº 132.529.094-72 e cédula de identidade nº 1.056.414, expedida pela SSP/PE, nascido em 10.02.1953, residente e domiciliado, na Rua Crizeuda Gadelha, nº 15, Bairro Alto Capanema, CEP. 58.800.740, Sousa-PB e **REJEANE MARIZ QUEIROGA VERAS PINTO**, brasileira, natural de Sousa, Casado em Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresária, com CPF 237.352.104-06 e cédula de identidade nº 485.615 expedida pela SSP-PB, nascido em 22.04.1959, residente e domiciliado na Rua Crizeuda Gadelha, nº 15, Bairro Alto Capanema, CEP. 58.800.740, Sousa - PB, únicos Sócios da **CLINICA VISÃO DR. JOSE VICENTE DE OLIVEIRA NETO LIMITADA - ME**, com sede à Rua Bento Freire, nº 37, Gato Preto, CEP. 58.802.060, Sousa-PB, registro na JUCEP - Junta Comercial do Estado da Paraíba, sob NIRE nº 25.2.0032349-1 por despacho de 14.05.1998, e inscrita no CNPJ sob nº 09.319.013/0001-00, resolvem **ALTERAR O CONTRATO SOCIAL**.

1º Por força deste instrumento de alteração o capital passa a ser de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), dividido em 10.000 quotas de R\$ 10,00 (Dez reais) cada uma, ficando assim subscritas e integralizadas neste ato, em moeda corrente do país, assim distribuídos entre os sócios:

JOSE VICENTE DE OLIVEIRA NETO	nº 5.000	QUOTAS	R\$ 50.000,00
REJEANE MARIZ QUEIROGA VERAS PINTO.....	nº 5.000	QUOTAS	R\$ 50.000,00
TOTALIZANDO.....	nº 10.000	QUOTAS	R\$ 100.000,00

2º- Por força deste instrumento de alteração contratual é admitido nesta data o sócio **GABRIEL MARIZ QUEIROGA VERAS PINTO** brasileiro, solteiro, filho de Jose Vicente de Oliveira Neto e Rejeane Mariz Queiroga Veras Pinto, nascido em 16.10.1986, natural de Sousa-PB, empresário, com CPF nº 047.563.034-39 e cédula de identidade nº 2912882, expedida pela SSP- PB, residente e domiciliado na Rua Crizeuda Gadelha, nº 15, Bairro Alto Capanema, CEP 58.800.740, Sousa - PB.

3º- Retira-se da sociedade a sócia **REJEANE MARIZ QUEIROGA VERAS PINTO**, para o sócio admitido **GABRIEL MARIZ QUEIROGA VERAS PINTO**, cedendo e transferindo as suas quotas de capital de 2.000 (Dois Mil) quotas no valor nominal de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), para o novo sócio e cedendo e transferindo para o sócio **JOSÉ VICENTE DE OLIVEIRA NETO**, a suas quotas de capital de 3.000 (Três Mil) quotas no valor nominal de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais).

4º - O Capital Social é R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), dividido em 10.000 (Dez Mil) quotas no valor de 10,00 (Dez Reais), cada uma, ficando assim subscritas e integralizadas neste ato, em moeda corrente do país, pelos sócios:

JOSE VICENTE DE OLIVEIRA NETO	nº 8.000	QUOTAS	R\$ 80.000,00
GABRIEL MARIZ QUEIROGA VERAS PINTO	nº 2.000	QUOTAS	R\$ 20.000,00
TOTALIZANDO.....	nº 10.000	QUOTAS	R\$ 100.000,00

• CONTINUAÇÃO DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DA SOCIEDADE LIMITADA -
CLINICA VISÃO DR. JOSÉ VICENTE DE OLIVEIRA NETO LIMITADA - ME.

000133

5º - O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

6º As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuara em vigor.

7º - Este contrato social só será alterado com as assinaturas de todos os sócios.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03(três) vias, na presença de duas testemunhas.

Sousa - PB, 12 de Agosto de 2010.

JOSE VICENTE DE OLIVEIRA NETO

REJEANE MARIZ QUEIROGA VERAS PINTO

GABRIEL MARIZ QUEIROGA VERAS PINTO

000735

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 DA SOCIEDADE LIMITADA CLINICA
VISA0 DR JOSE VICENTE DE OLIVEIRA NETO LTDA**

JOSÉ VICENTE DE OLIVEIRA NETO, brasileiro, médico, casado em comunhão parcial de bens, com CPF de nº 132.529.094-72 e cédula de identidade de nº 2.742.031, expedida pela SSP/PB, nascido em 10/02/1953, residente e domiciliado na Rua Crizeuda Gadelha, 15, Alto do Capanema, Sousa/PB, CEP 58.807-640 e **GABRIEL MARIZ QUEIROGA VERAS PINTO**, brasileiro, empresário, casado em comunhão parcial de bens, com CPF de nº 047.563.034-39 e cédula de identidade de nº 2.912.882, emitido pela SSP/PB, nascido em 16/10/1986, residente e domiciliado na Rua Crizeuda Gadelha, 15, Alto do Capanema, Sousa/PB, CEP 58.807-640, únicos sócios da **CLINICA VISA0 DR JOSE VICENTE DE OLIVEIRA NETO LTDA** com sede na Rua Bento Freire, 37, Gato Preto, CEP 58.802-060, de registro de JUCEP sob o NIRE de nº 25200323491 e inscrita no CNPJ sob o nº 09.319.013/0001-00, resolvem, assim, **ALTERAR O CONTRATO SOCIAL**.

CLAUSULA 1º - A sociedade limitada que girava sob a denominação social **CLINICA VISA0 DR JOSE VICENTE DE OLIVEIRA NETO LTDA**, girará sob a denominação social de **CENTRO AVANÇADO SOUSSENSE DE OFTALMOLOGIA LTDA**.

CLAUSULA 2º - **ADMITE-SE** na sociedade **REJEANE MARIZ QUEIROGA VERAS PINTO**, brasileira, empresária, casada em comunhão parcial de bens, nascida em 22/04/1959, filha de Lauro Nobre Mariz e Francisca Cavalcante Queiroga Mariz, de cédula de identidade de nº 485.615 - 2º Via, emitida pela SSP/PB, de CPF de nº 237.352.104-06, residente e domiciliada na Rua Crizeuda Gadelha, 15, Alto do Capanema, Sousa/PB, CEP 58.807-640.

CLAUSULA 3º - **ADMITE-SE** na sociedade **GERMANA MARIZ QUEIROGA VERAS PINTO**, brasileira, médica, divorciada, nascida de 18/10/1988, filha de José Vicente de Oliveira Neto e Rejeane Mariz Queiroga Veras Pinto, de Carteira Nacional de Habilitação (CNH) de nº 04434426665, emitida pelo DETRAN/PB, de CPF de nº 047.563.104-86, residente e domiciliada na Rua Crizeuda Gadelha, 15, Alto do Capanema, Sousa/PB, CEP 58.807-640.

Pág. 001



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/01/2019 10:41 SOB Nº 20181167603.
PROTOCOLO: 181167603 DE 17/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
1900223611. NIRE: 25200323491.
CENTRO AVANÇADO SOUSSENSE DE OFTALMOLOGIA LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 18/01/2019
www.redecin.pb.gov.br

CONTINUAÇÃO DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 DA SOCIEDADE LIMITADA CLINICA VISAO DR JOSE VICENTE DE OLIVEIRA NETO LTDA

CLAUSULA 4º - RETIRA-SE da sociedade o sócio **JOSÉ VICENTE DE OLIVEIRA NETO**, já devidamente qualificado, cedendo e transferindo suas 8.000 (oito mil) quotas no valor nominal de R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais), da seguinte forma, para a sócia admitida **GERMANA MARIZ QUEIROGA VERAS PINTO**, já devidamente qualificada a quantidade de 5.000 (cinco mil) quotas no valor nominal de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e para sócia admitida **REJEANE MARIZ QUEIROGA VERAS PINTO**, já devidamente qualificada, a quantidade de 3.000 (três mil) quotas no valor nominal de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais).

CLAUSULA 5º - RETIRA-SE da sociedade o sócio **GABRIEL MARIZ QUEIROGA VERAS PINTO**, já devidamente qualificado, cedendo e transferido suas 2.000 (duas mil) quotas no valor nominal de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) para sócia admitida **REJEANE MARIZ QUEIROGA VERAS PINTO**, já devidamente qualificada.

CLAUSULA 6º - Em razão da alteração havida, o capital social, que permanece inalterado em seu valor, tanto na quantidade, quanto no valor de cada quota em que se divide, passa a ser distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIO:	Nº DE QUOTAS:	VALOR UNITÁRIO:	CAPITAL SOCIAL:
GERMANA MARIZ QUEIROGA VERAS PINTO	5.000	R\$ 10,00	R\$ 50.0000,00
REJEANE MARIZ QUEIROGA VERAS PINTO	5.000	R\$ 10,00	R\$ 50.0000,00
TOTAL:	10.000	R\$ 10,00	R\$ 100.000,00

CLAUSULA 7º - As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros no total ou em parte, em prévio e expresse consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição, se postas a venda, formalizando, se realizada aquisição delas, a alteração contratual pertinente.

Pág. 002



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/01/2019 10:41 SOB Nº 20181167603.
PROTOCOLO: 181167603 DE 17/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900223611. NIRE: 25200323491.
CENTRO AVANÇADO SOUENSE DE OFTALMOLOGIA LTDA

Maria de Fátima Ventura Vanancio
SECRETARIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 18/01/2019
www.redeasim.pb.gov.br

**CONTINUAÇÃO DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 DA SOCIEDADE
LIMITADA CLINICA VISAO DR JOSE VICENTE DE OLIVEIRA NETO
LTDA**

CLAUSULA 8º - A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor de suas quotas, mas todos responderão solidariamente pelo capital social integralizado.

CLAUSULA 9º - As sócias, **GERMANA MARIZ QUEIROGA VERAS PINTO** e **REJEANE MARIZ QUEIROGA VERAS PINTO**, já devidamente qualificadas, declaram sob as penas da Lei, que não estão impedidas de exercer atividade mercantil, por lei especial, ou em virtude condenação criminal, ou por estarem sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação e o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLAUSULA 10º - A administração da sociedade caberá as sócias, **GERMANA MARIZ QUEIROGA VERAS PINTO** e **REJEANE MARIZ QUEIROGA VERAS PINTO**, com poderes e atribuições de representar ativa e passivamente de forma conjunta ou isoladamente atos administrativos da sociedade, vedado no entanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou a de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA 11º - As Administradoras declaram sob as penas da Lei, de que não estão impedidas de exercer administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA 12º - Todas as demais cláusulas não alteradas por este contrato e a demais alterações posteriores não alcançadas pelo presente instrumento permanecem em vigor.

Pág. 003



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/01/2019 10:41 SOB Nº 20181167603.
PROTOCOLO: 181167603 DE 17/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900223611. NIRE: 25200323491.
CENTRO AVANÇADO SOUSSENSE DE OPTALMOLOGIA LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 18/01/2019
www.redesin.pb.gov.br

000137

**CONTINUAÇÃO DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 DA SOCIEDADE
LIMITADA CLINICA VISAQ DR JOSE VICENTE DE OLIVEIRA NETO
LTDA.**

E por estarem em perfeito acordo, em tudo quanto neste contrato particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente assinando-o em uma única via, destinado ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado da Paraíba, para que produza os efeitos legais.

Sousa/PB, 12 de Novembro de 2018.

José Vicente de O. A. F.
JOSÉ VICENTE DE OLIVEIRA NETO

Gabriel Mariz Queiroga Veras Pinto
GABRIEL MARIZ QUEIROGA VERAS PINTO

Germana Mariz Queiroga Veras Pinto
GERMANA MARIZ QUEIROGA VERAS PINTO

Rejeane Mariz Queiroga Veras Pinto
REJEANE MARIZ QUEIROGA VERAS PINTO

Pág. 004



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/01/2019 10:41 SOB Nº 20181167603.
PROTOCOLO: 181167603 DE 17/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900223611. NIRE: 25200323491.
CENTRO AVANÇADO SOUSSENSE DE OFTALMOLOGIA LTDA

Maria de Fátima Ventura Vanâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 18/01/2019
www.redesin.pb.gov.br

000139

JUCEP

ESPALHADO PINTO SA CAMPAÑA

cneiro

Reconheço, por semelhança, a(s) Firma(s) de:

JOSE VICENTE DE OLIVEIRA NETO

GABRIEL MARIZ QUEIROGA VERNAS PINTO

Em test.de verdade. Sousa-PB 22/11/2018 16:46:05

Marília de Lima Barbosa - ESCRIVENTE

[2018-003740]END:R\$ 18,96 FAPEN:R\$ 0,56 FEPJ:R\$ 3,80 ISS:R\$ 0,56

SELO DIGITAL: AH027043-OPIN, AH027044-NOM

Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

JUCEP

ESPALHADO PINTO SA CAMPAÑA

cneiro

Reconheço, por semelhança, a(s) Firma(s) de:

GERMANA MARIZ QUEIROGA VERNAS PINTO

REJANE MARIZ QUEIROGA VERNAS PINTO

Em test.de verdade. Sousa-PB 22/11/2018 16:46:05

Marília de Lima Barbosa - ESCRIVENTE

[2018-003740]END:R\$ 18,96 FAPEN:R\$ 0,56 FEPJ:R\$ 3,80 ISS:R\$ 0,56

SELO DIGITAL: AH027047-NOM, AH027048-OMES

Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/01/2019 10:41 SOB Nº 20181167603.
 PROTOCOLO: 181167603 DE 17/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11900223611. NIRE: 23200323491.
 CENTRO AVANÇADO SOUSSENSE DE OFTALMOLOGIA LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
 SECRETARIA-GERAL
 JOÃO PESSOA, 18/01/2019
www.redesin.pb.gov.br

4º ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA "CENTRO AVANÇADO SOUSENSE DE OFTALMOLOGIA LTDA"

000140

REJEANE MARIZ QUEIROGA VERAS PINTO, brasileira, empresária, casada em comunhão parcial de bens, de CNH nº 00675437381 – DETRAN/PB, de RG nº 485.615 2º Via - SSP/PB, de CPF de nº 237.352.104-06, nascida em 22/04/1959, filha de Lauro Nobre Mariz e Francisca Cavalcante Queiroga Mariz, residente e domiciliada na Rua Crizeuda Gadelha, 15, Alto do Capanema, Sousa/PB, CEP 58.807- 640;

GERMANA MARIZ QUEIROGA VERAS PINTO, brasileira, médica, casada em comunhão parcial de bens, de CNH de nº 04434426665 - DETRAN/PB, de CPF de nº 047.563.104-86 nascida de 18/10/1988, filha de José Vicente de Oliveira Neto e Rejeane Mariz Queiroga Veras Pinto, residente e domiciliada na Rua Crizeuda Gadelha, 15, Alto do Capanema, Sousa/PB, CEP 58.807-640;

Únicas Sócias do **CENTRO AVANÇADO SOUSENSE DE OFTALMOLOGIA LTDA**, com sede na Rua Bento Freire, 37, Gato Preto, CEP 58.802-060, de registro de JUCEP sob o NIRE de nº 25200323491 e inscrita no CNPJ sob o nº 09.319.013/0001-00, resolvem, assim, **ALTERAR & CONSOLIDAR**, conforme os seguintes termos e cláusulas:

CLÁUSULA 1º - ADMITE-SE a sociedade limitada o senhor **JOSÉ VICENTE DE OLIVEIRA NETO**, brasileiro, médico, casado em comunhão parcial de bens, de CNH nº 03271640550 – DETRAN/PB, de RG nº 2.742.031 - SSP/PB, de CPF nº 132.529.094-72, nascido em 10/02/1953, filho de Joaquim Pinto de Oliveira e Dinora Veras Pinto de Oliveira, residente e domiciliado na Rua Crizeuda Gadelha, 15, Alto do Capanema, Sousa/PB, CEP 58.807-640.

CLÁUSULA 2º - RETIRA-SE da sociedade limitada a senhora **GERMANA MARIZ QUEIROGA VERAS PINTO**, já qualificada, que cede e transfere suas 5.000 (cinco mil) quotas, no valor nominal de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para o sócio ora admitido **JOSÉ VICENTE DE OLIVEIRA NETO**.

CLÁUSULA 3º - Em razão da alteração havida, o capital social, que permanece inalterado em seu valor, tanto na quantidade, quanto no valor de cada quota em que se divide, sendo cada quota de valor nominal de R\$ 10,00 (dez reais), passa a ser distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIO	QUOTAS	(%)	VALOR:
JOSÉ VICENTE DE OLIVEIRA NETO	5.000	50%	R\$ 50.000,00
REJEANE MARIZ QUEIROGA VERAS PINTO	5.000	50%	R\$ 50.000,00
TOTAL	10.000	100%	R\$ 100.000,00

CLÁUSULA 4º - As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros no total ou em parte, em prévio e expreso consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição, se postas a venda, formalizando, se realizada acessão delas, a alteração contratual pertinente.

4º ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA "CENTRO AVANÇADO SOUSENSE DE OFTALMOLOGIA LTDA"

000141
x

CLÁUSULA 5º - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, haja vista a total integralização do Capital Social, conforme artigo 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA 6º - A administração da sociedade caberá aos sócios, **JOSÉ VICENTE DE OLIVEIRA NETO** e **REJEANE MARIZ QUEIROGA VERAS PINTO**, com poderes e atribuições de representar ativa e passivamente de forma conjunta ou isoladamente atos administrativos da sociedade, vedado no entanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou a de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA 7º - Os Administradores declaram sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA 8º - Ficam alteradas as atividades da sociedade limitada, na seguinte forma:

ATIVIDADE PRINCIPAL:

8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas.

ATIVIDADES SECUNDÁRIAS:

8630-5/01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos;

8630-5/02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares;

8630-5/99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente;

8650-0/99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente;

8660-7/00 - Atividades de apoio à gestão de saúde;

8690-9/99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente.

CLÁUSULA 9º - Fica alterado o objeto social da sociedade limitada para a seguinte forma:

Atividade medica ambulatorial restrita a consultas; Atividades de apoio a gestão de saúde; Atividades de profissionais da área de saúde; Atividade medica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos;

4º ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA "CENTRO AVANÇADO SOUSENSE DE OFTALMOLOGIA LTDA"000142
d

Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares; Atividades de atenção à saúde humana.

CLÁUSULA 10º - Em razão das alterações ora ajustadas, consolida-se o contrato com as seguintes cláusulas:

CONSOLIDAÇÃO

JOSÉ VICENTE DE OLIVEIRA NETO, brasileiro, médico, casado em comunhão parcial de bens, de CNH nº 03271640550 – DETRAN/PB, de RG nº 2.742.031 – SSP/PB, de CPF nº 132.529.094-72, nascido em 10/02/1953, filho de Joaquim Pinto de Oliveira e Dinora Veras Pinto de Oliveira, residente e domiciliado na Rua Crizeuda Gadelha, 15, Alto do Capanema, Sousa/PB, CEP 58.807-640;

REJEANE MARIZ QUEIROGA VERAS PINTO, brasileira, empresária, casada em comunhão parcial de bens, de CNH nº 00675437381 – DETRAN/PB, de RG nº 485.615 2º Via - SSP/PB, de CPF de nº 237.352.104-06, nascida em 22/04/1959, filha de Lauro Nobre Mariz e Francisca Cavalcante Queiroga Mariz, residente e domiciliada na Rua Crizeuda Gadelha, 15, Alto do Capanema, Sousa/PB, CEP 58.807- 640;

Únicos Sócios do **CENTRO AVANÇADO SOUSENSE DE OFTALMOLOGIA LTDA**, com sede na Rua Bento Freire, 37, Gato Preto, Sousa/PB, CEP 58.802-060, de registro de JUCEP sob o NIRE de nº 25200323491 e inscrita no CNPJ sob o nº 09.319.013/0001-00, resolvem, assim, **CONSOLIDAR** o contrato social, conforme os seguintes termos e cláusulas:

CLAUSULA 1º – A Sociedade gira sob denominação social de **CENTRO AVANÇADO SOUSENSE DE OFTALMOLOGIA LTDA**.

CLAUSULA 2º – A sociedade tem sua sede a Rua Bento Freire, 37, Gato Preto, Sousa/PB, CEP 58.802-060. Podendo abrir filiais em qualquer lugar do território nacional.

CLAUSULA 3º — A sociedade iniciou suas atividades no dia 11/05/1998 e o seu prazo é por tempo indeterminado.

CLAUSULA 4º – A sociedade exerce as seguintes atividades:

ATIVIDADE PRINCIPAL:

8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas.

ATIVIDADES SECUNDÁRIAS:

8630-5/01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos;

4º ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA "CENTRO AVANÇADO SOUSENSE DE OFTALMOLOGIA LTDA"

0001/3

8630-5/02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares;

8630-5/99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente;

8650-0/99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente;

8660-7/00 - Atividades de apoio à gestão de saúde;

8690-9/99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente.

CLAUSULA 5º - O objeto da sociedade é a Atividade medica ambulatorial restrita a consultas; Atividades de apoio a gestão de saúde; Atividades de profissionais da área de saúde; Atividade medica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos; Atividade medica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares; Atividades de atenção à saúde humana.

CLAUSULA 6º - O capital social da sociedade é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas no valor nominal de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, assim subscritas:

SÓCIO	QUOTAS	(%)	VALOR:
JOSÉ VICENTE DE OLIVEIRA NETO	5.000	50%	R\$ 50.000,00
REJEANE MARIZ QUEIROGA VERAS PINTO	5.000	50%	R\$ 50.000,00
TOTAL	10.000	100%	R\$ 100.000,00

CLAUSULA 7º - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, haja vista a total integralização do Capital Social, conforme artigo 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLAUSULA 8º - Segundo remissão determinada pelo artigo 1.054 da Lei 10.406/2002 ao artigo 997 da mesma legislação, fica expresso que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CLAUSULA 9º - A administração da sociedade cabe aos sócios, **JOSÉ VICENTE DE OLIVEIRA NETO** e **REJEANE MARIZ QUEIROGA VERAS PINTO**, com poderes e atribuições de representar ativa e passivamente de forma conjunta ou isoladamente atos administrativos da sociedade, vedado no entanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou a de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA 10º - Os Administradores declaram sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena

4º ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA "CENTRO AVANÇADO SOUSSENSE DE OFTALMOLOGIA LTDA"

000144

que vede ainda que temporariamente, acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA 11º - A empresa terá o termino de seus exercícios sociais em 31 de dezembro de cada ano.

CLÁUSULA 12º - Nos quatro meses seguintes ao termino social, os sócios deliberarão sobre as contas, designando administrador (es) quando for o caso.

CLÁUSULA 13º - Os sócios poderão de comum acordo e a qualquer tempo fixar uma retirada mensal pelo exercício da administração a título de *pró-labore* respeitadas as limitações legais vigentes.

CLÁUSULA 14º - No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar o outro, por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias e seus haveres lhe serão reembolsados com base na situação patrimonial da sociedade, a data da saída, verificado em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA 15º - Falecido ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará com os herdeiros sucessor(es) ou incapaz(es). Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Cláusula 16º - A sociedade elege o FORO da cidade de Sousa/PB para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

Cláusula 17º - As demais cláusulas não atingidas por este instrumento permanecem inalteradas.

E por estar assim justo e acordado em todos os termos desta Alteração, assina este documento de forma eletrônica que será o arquivado na Junta Comercial da Paraíba.

Sousa/PB, 05 de outubro de 2021.

(assinado eletronicamente)

José Vicente de Oliveira Neto

Sócio Administrador

000144

**4º ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
LIMITADA "CENTRO AVANÇADO SOUSSENSE DE OFTALMOLOGIA LTDA"**

000145

assinado eletronicamente:

Rejeane Mariz Queiroga Veras Pinto
Sócia Administradora

assinado eletronicamente:

Germana Mariz Queiroga Veras Pinto



000146

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CENTRO AVANÇADO SOUSSENSE DE OFTALMOLOGIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04756310486	GERMANA MARIZ QUEIROGA VERAS PINTO
13252909472	JOSE VICENTE DE OLIVEIRA NETO
23735210406	REJEANE MARIZ QUEIROGA VERAS PINTO



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/11/2021 11:35 SOB Nº 20211848166.
PROTOCOLO: 211848166 DE 08/11/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12108258732. CNPJ DA SEDE: 09319013000100.
NIRE: 25200323491. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 05/11/2021.
CENTRO AVANÇADO SOUSSENSE DE OFTALMOLOGIA LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA
"CENTRO AVANÇADO SOUSENSE DE OFTALMOLOGIA LTDA"

000147

1 - **REJEANE MARIZ QUEIROGA VERAS PINTO**, brasileira, empresária, casada em comunhão parcial de bens, de CNH nº 00675437381 - DETRAN/PB, de RG nº 485.615 2ª Via - SSP/PB, de CPF de nº 237.352.104-06, nascida em 22/04/1959, filha de Lauro Nobre Mariz e Francisca Cavalcante Queiroga Mariz, residente e domiciliada na Rua Crizeuda Gadelha, 15, Alto do Capanema, Sousa/PB, CEP 58.807-640;

2 - **JOSÉ VICENTE DE OLIVEIRA NETO**, brasileiro, médico, casado em comunhão parcial de bens, de CNH nº 03271640550 - DETRAN/PB, de RG nº 2.742.031 - SSP/PB, de CPF nº 132.529.094-72, nascido em 10/02/1953, filho de Joaquim Pinto de Oliveira e Dinora Veras Pinto de Oliveira, residente e domiciliado na Rua Crizeuda Gadelha, 15, Alto do Capanema, Sousa/PB, CEP 58.807-640;

Únicos Sócios do **CENTRO AVANÇADO SOUSENSE DE OFTALMOLOGIA LTDA**, com sede na Rua Bento Freire, 37, Gato Preto, CEP 58.802-060, de registro de JUCEP sob o NIRE de nº 25200323491 e inscrita no CNPJ sob o nº 09.319.013/0001-00, resolvem, assim, **ALTERAR** a sociedade, conforme os seguintes termos e cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - Admite-se na sociedade limitada a senhora **GERMANA MARIZ QUEIROGA VERAS PINTO**, brasileira, médica, casada em comunhão parcial de bens, de CNH de nº 04434426665 - DETRAN/PB, de CPF de nº 047.563.104-86, nascida de 18/10/1988, filha de José Vicente de Oliveira Neto e Rejeane Mariz Queiroga Veras Pinto, residente e domiciliada na Rua Crizeuda Gadelha, 15, Alto do Capanema, Sousa/PB, CEP 58.807-640.

CLÁUSULA 2ª - Admite-se também na sociedade limitada a senhora **SARAH MARIZ VERAS PINTO FIGUEIREDO**, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, médica, de CNH nº 05738232706, de RG nº 3.411.894 - SSP/PB, de CPF nº 087.802.524-35, nascida em 22/09/1994, filha de José Vicente de Oliveira Neto e Rejeane Mariz Queiroga Veras Pinto, residente e domiciliada na Rua Crizeuda Gadelha, 15, Alto do Capanema, Sousa/PB, CEP 58.807-640.

5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA
"CENTRO AVANÇADO SOUSSENSE DE OFTALMOLOGIA LTDA"

000148

CLÁUSULA 3ª - Em razão da admissão das novas sócias, o Capital Social que era de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), passa a ser de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), representado por 20.000 (vinte mil) quotas de capital, cujo valor nominal R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, pelas sócias ingressantes.

Parágrafo Primeiro - O valor que foi elevado do capital social pelas sócias ingressantes, totalmente subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente nacional, de quantia de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), representado por 10.000 (dez mil) quotas de capital é representado seguinte forma:

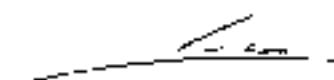
SÓCIO (A):	QUOTAS:	VALOR:
GERMANA MARIZ QUEIROGA VERAS PINTO	5.000	R\$ 50.000,00
SARAH MARIZ VERAS PINTO FIGUEIREDO	5.000	R\$ 50.000,00
TOTAL:	10.000	R\$ 100.000,00

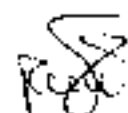
Parágrafo Segundo - Em decorrência do aumento de capital e admissão das novas sócias, o capital social fica assim distribuído

SÓCIO (A):	QUOTAS:	(%)	VALOR:
REJEANE MARIZ QUEIROGA VERAS PINTO	5.000	25%	R\$ 50.000,00
JOSÉ VICENTE DE OLIVEIRA NETO	5.000	25%	R\$ 50.000,00
GERMANA MARIZ QUEIROGA VERAS PINTO	5.000	25%	R\$ 50.000,00
SARAH MARIZ VERAS PINTO FIGUEIREDO	5.000	25%	R\$ 50.000,00
TOTAL:	20.000	100%	R\$ 200.000,00

CLÁUSULA 4ª - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, na forma do art. 1052 da Lei nº 10.406/02. Cada quota é indivisível e confere a seu titular o direito a voto nas deliberações sociais.

CLÁUSULA 5ª - As demais cláusulas não atingidas por este instrumento social permanecem inalteradas.



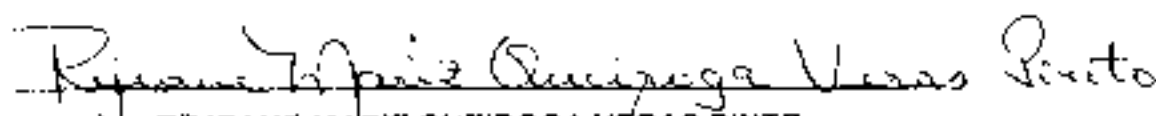
5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA
"CENTRO AVANÇADO SOUSENSE DE OFTALMOLOGIA LTDA"

Página 3 de 4

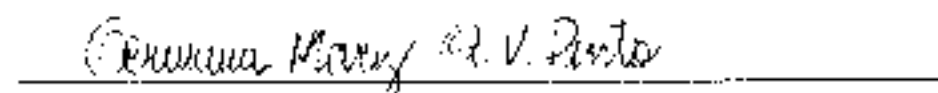
000149

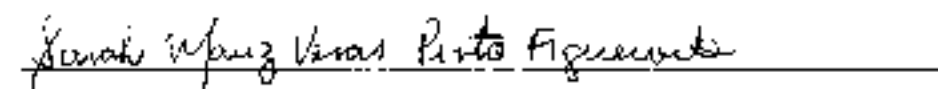
E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado da Paraíba

Sousa/PB, 23 de maio de 2023.


REJEANE MARIZ QUEIROGA VERAS PINTO
Sócia Administradora


JOSÉ VICENTE DE OLIVEIRA NETO
Sócio Administrador


GERMANA MARIZ QUEIROGA VERAS PINTO
Sócia


SARAH MARIZ VERAS PINTO FIGUEIREDO
Sócia



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CENTRO AVANÇADO SOUSENSE DE OFTALMOLOGIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04756310486	GERMANA MARIZ QUEIROGA VERAS PINTO
08780252435	SARAH MARIZ VERAS PINTO FIGUEIREDO
13252909472	JOSE VICENTE DE OLIVEIRA NETO
23735210406	REJEANE MARIZ QUEIROGA VERAS PINTO



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/05/2023 14:01 SOB Nº 20249750724.
PROTOCOLO: 249750724 DE 31/05/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12308171610. CNPJ DA SEDE: 09319013000100.
NIRE: 25200323491. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 23/05/2023.
CENTRO AVANÇADO SOUSENSE DE OFTALMOLOGIA LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesin.pb.gov.br

6ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA
"CENTRO AVANÇADO SOUSENSE DE OFTALMOLOGIA LTDA"

000151

JOSE VICENTE DE OLIVEIRA NETO, brasileiro, médico, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 10/02/1953, de CPF nº 132.529.094-72, residente e domiciliado na Rua Crizeuda Gadelha, 15, Alto do Capanema, Sousa/PB, CEP: 58.807-640; .

REJEANE MARIZ QUEIROGA VERAS PINTO, brasileira, empresária, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 22/04/1959, de CPF nº 237.352.104-06, residente e domiciliada na Rua Crizeuda Gadelha, 15, Alto do Capanema, Sousa/PB, CEP: 58.807-640;

GERMANA MARIZ VERAS PINTO TAMURA, brasileira, médica, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 18/10/1988, de CPF nº 047.563.104-86, residente e domiciliada na Rua Crizeuda Gadelha, 15, Alto do Capanema, Sousa/PB, CEP: 58.807-640;

SARAH MARIZ VERAS PINTO FIGUEIREDO, brasileira, médica, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 22/09/1994, de CPF nº 087.802.524-35, residente e domiciliada na Rua Crizeuda Gadelha, 15, Alto do Capanema, Sousa/PB, CEP: 58.807-640;

Sócios da sociedade limitada **CENTRO AVANÇADO SOUSENSE DE OFTALMOLOGIA LTDA**, sediada na Rua Bento Freire, 37, Gato Preto, Sousa/PB, CEP: 58802-060 com registro nessa Junta Comercial (NIRE) nº 25200323491, inscrito no CNPJ sob o nº 09.319.013/0001-00 resolve alterar seu contrato sob as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª – Fica criada a filial que será estabelecida na Rua Ana Nery, 11, Gato Preto, Sousa/PB, CEP: 58.802-070;

CLÁUSULA 2ª – A filial ora constituída exercerá as seguintes atividades:

- **Atividade Principal:**

8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas.

- **Atividades Secundárias:**

8630-5/01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos;

6ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA
"CENTRO AVANÇADO SOUSENSE DE OFTALMOLOGIA LTDA"

000152
X

8630-5/02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares;

8630-5/99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente;

8650-0/99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente;

8660-7/00 - Atividades de apoio à gestão de saúde;

8690-9/99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente.

CLÁUSULA 3ª – Não há destaque de capital social para filial ora constituída.

CLÁUSULA 4ª – As demais cláusulas constantes no contrato social e que não tenham sido mencionadas na presente alteração continuam inalteradas.

E por estarem assim justos e acertados, assinam a presente alteração do contrato social.

Sousa/PB, 01 de agosto de 2025

JOSE VICENTE DE OLIVEIRA NETO

Sócio Administrador

REJEANE MARIZ QUEIROGA VERAS PINTO

Sócio Administrador

GERMANA MARIZ VERAS PINTO TAMURA

Sócio

SARAH MARIZ VERAS PINTO FIGUEIREDO

Sócio



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CENTRO AVANÇADO SOUSSENSE DE OFTALMOLOGIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04756310486	GERMANA MARIZ VERAS PINTO TAMURA
13252909472	JOSE VICENTE DE OLIVEIRA NETO
23735210406	REJEANE MARIZ QUEIROGA VERAS PINTO
08780252435	SARAH MARIZ VERAS PINTO FIGUEIREDO



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/08/2025 10:52 SOB N° 25900310627.
PROTOCOLO: 252787102 DE 06/08/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12512578037. CNPJ DA SEDE: 09319013000100.
NIRE: 25200323491. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/08/2025.
CENTRO AVANÇADO SOUSSENSE DE OFTALMOLOGIA LTDA

MARIA DE FÁTIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, indicando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRA-ESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
ARTES E OFICINA DE FOTOGRAFIA

JOSE VICENTE DE OLIVEIRA NETO

2742031 **SSP** **PB**

132.629.094-72 **10/02/1953**

JOAQUIM PINTO DE OLIVEIRA
DINORA VERAS PINTO DE OLIVEIRA

03271640550 **20/01/2024** **20/03/1974**

1851033517

SOUSA, PB **27/01/2021**

60080551794
PRO42263786

PARAÍBA



000154

000124